



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.895/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000640/2016. Autuado(a): AA SAMPAIO RELOJOARIA ME (ÓTICA E RELOJOARIA SAMPAIO). Objeto: Auto de Infração nº 7570/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.776/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000032/2016. Autuado(a): ADALBERTO RODRIGUES DE AZEVEDO JÚNIOR. Objeto: Auto de Infração nº 6541/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.900/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001248/2016. Autuado(a): ADÃO DA SILVA MOURA. Objeto: Auto de Infração nº 8193/2116. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.629/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001011/2015. Autuado(a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Objeto: Auto de Infração nº 4871/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.788/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001501/2015. Autuado(a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO. Objeto: Auto de Infração nº 5220/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.625/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

000910/2015. Autuado(a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. Objeto: Auto de Infração nº 4268/2015. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.800/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000569/2016. Autuado(a): AGOSTINHO SOARES VALENTE. Objeto: Auto de Infração nº 6407/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.745/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001791/2015. Autuado(a): AGOSTINHO SOARES VALENTE. Objeto: Auto de Infração nº 6402/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO, SUSPENSÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.001.100/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001301/2015. Autuado(a): AGRINALDO DA SILVA SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 5235/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.514/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001312/2014. Autuado(a): AGROPECUÁRIA ARÁBIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4852/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.414/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002878/2015. Autuado(a): AGROTURISMO VERDE PERTO LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 6322/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.802/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000613/2016. Autuado(a): ALADIR ALVES DE MACEDO. Objeto: Auto de Infração nº 6061/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.001.136/2017- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000.370/2014. Autuado (a): ALBERTO JOSÉ DE LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 3780/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.184,28. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.646/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002776/2015. Autuado(a): ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO. Objeto: Auto de Infração nº 6341/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.542/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002440/2015. Autuado(a): ALDENIR GONÇALVES BRASIL DE SOUSA. Objeto: Auto de Infração nº 2640/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.512/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001236/2015. Autuado(a): ALESSANDRO ABREU DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 6201/2015. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.603/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000372/2014. Autuado(a): ALEX DA CUNHA ARAÚJO. Objeto: Auto de Infração nº 3858/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.952/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001798/2016. Autuado(a): ALEX DOS SANTOS CAVALCANTE (BAR MARACUTAIA). Objeto: Auto de Infração nº 6901/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.654/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002899/2015. Autuado(a): ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4999/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.527/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001428/2015. Autuado(a): ALEXANDRE BEZERRA PAIVA. Objeto: Auto de Infração nº 6401/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.558/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001624/2015. Autuado(a): ALEXANDRE CELIO OLIVEIRA TEIXEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 7012/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.000.125/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000005/2015. Autuado(a): ALEXANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO. Objeto: Auto de Infração nº



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

5428/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA, APREENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.519/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000359/2015. Autuado(a): ALIVINA DE FREITAS LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 5541/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.500/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001433/2016. Autuado(a): ALTERNATIVA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME (ALTERNATIVA MADEIRAS). Objeto: Auto de Infração nº 8350/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.000.120/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 5. Autuado(a): AMAPOLA RODRIGUES LIRA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 5408/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao (à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.659/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000880/2015. Autuado(a): AMARAL G. MOTA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 5521/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão, cassação e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.897/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001242/2016. Autuado(a): AMARELINHO BAR LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 7064/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.631/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001946/2015. Autuado(a): AMBROZINA DOS ANJOS MUNIZ. Objeto: Auto de Infração nº 5068/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA, EMBARGO, DEMOLIÇÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.001.101/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001222/2015. Autuado(a): ANASTÁCIO SILVA CARVALHO. Objeto: Auto de Infração nº 6011/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.209/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000527/2015. Autuado(a): ANDRÉ ALVES DE ANDRADE. Objeto: Auto de Infração nº 5959/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.600/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000363/2014. Autuado(a): ANDREA BARRA CID. Objeto: Auto de Infração nº 2894/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.147/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000953/2015. Autuado(a): ANILTON JONATAS ALVES RODRIGUES. Objeto: Auto de Infração nº 6177/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA, APREENSÃO, SUSPENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.258/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002154/2015. Autuado(a): ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 7006/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO, SUSPENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.644/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002774/2015. Autuado(a): ANTÔNIO ALEXANDRE DO MONTE. Objeto: Auto de Infração nº 6340/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.426/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001305/2015. Autuado(a): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 5329/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, embargo e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.186/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000024/2016. Autuado(a): ANTÔNIO CARLOS FELIX RIBEIRO. Objeto: Auto de Infração nº 8323/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.113/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001702/2014. Autuado(a): ANTÔNIO CASIMIRO FORMIGA. Objeto: Auto de Infração nº 4771/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.534/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001996/2015. Autuado(a): ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA SOUSA. Objeto: Auto de Infração nº 6363/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.621/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001400/2014. Autuado(a): ANTÔNIO FRANCISCO COSTA SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 4575/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.522/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000857/2015. Autuado(a): ANTÔNIO LIMA PIMENTEL. Objeto: Auto de Infração nº 5783/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.151/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000817/2015. Autuado(a): ANTÔNIO RIBEIRO CARVALHO. Objeto: Auto de Infração nº 5580/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA, APREENSÃO, SUSPENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.693/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000198/2013. Autuado(a): ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE ULTRALEVE DE BRASÍLIA (APUB). Objeto: Auto de Infração nº 2821/2013. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.070/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-000109/2015. Autuado(a): ARI GALDINO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5431/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.136/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-000867/2015. Autuado(a): ARIONE VITAL DE LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 5613/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.805/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001879/2015. Autuado(a): ARMAZÉM DE FERREIRA BAR E RESTAURANTE LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6216/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.541/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002439/2015. Autuado(a): ARNALDO GERMANNO MENDES. Objeto: Auto de Infração nº 2639/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.818/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002883/2015. Atuado(a): ART CLUBE CULTURAL REGGAE LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 8247/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultada ao(à) atuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.000.473/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001273/2015. Atuado(a): ASSIS ALVES CARDOSO. Objeto: Auto de Infração nº 3546/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) atuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.638/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002417/2015. Atuado(a): AUBANI PAULINO CÂNDIDO. Objeto: Auto de Infração nº 7613/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) atuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.702/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000500/2016. Atuado(a): AUTO POSTO G SUL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6603/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) atuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.612/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000446/2014. Atuado(a): BACCHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2734/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.262/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001556/2016. Autuado(a): BALBINO DE FREITAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 7178/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.785/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000537/2016. Autuado(a): BAR E RESTAURANTE MUVUCA LTDA - ME (MUVUCA). Objeto: Auto de Infração nº 1988/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.812/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002453/2015. Autuado(a): BAR E RESTAURANTE MUVUCA LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 5837/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.798/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000493/2016. Autuado(a): BENJAMIM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (LUART CALÇADOS). Objeto: Auto de Infração nº 5300/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.959/2017- CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000909/2016. Autuado(a): BUDEGA DO CEARÁ BAR E RESTAURANTE LTDA - ME (BUDEGA DO CEARÁ). Objeto: Auto de Infração nº 8142/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO E MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.382/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000691/2015. Autuado(a): BONASA ALIMENTOS S.A.. Objeto: Auto de Infração nº 4067/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.926/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000585/2016. Autuado(a): BORGES E MAIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME (EMPÓRIO DOS COSMÉTICOS). Objeto: Auto de Infração nº 7552/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.119/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000222/2015. Autuado(a): BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4832/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.246/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000638/2015. Autuado(a): BRAULIO NUNES DE ALMEIDA. Objeto: Auto de Infração nº 5506/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.753/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000840/2015. Autuado(a): BRS ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 5094/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.623/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000393/2015. Autuado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: Auto de Infração nº 4929/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.422/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000895/2015. Autuado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: Auto de Infração nº 5605/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.666/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002008/2015. Autuado(a): CALAZANS MARTINS DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 6126/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, embargo, demolição e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.389/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001526/2015. Autuado(a): CAMILA RIBEIRO REIS JAMES. Objeto: Auto de Infração nº 6375/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.458/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001934/2015. Autuado(a): CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4950/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.000.088/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001557/2014. Autuado(a): CAPITAL INDÚSTRIA E



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4603/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.420/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000890/2015. Autuado(a): CARLOS ALBERTO DE MACEDO PAES. Objeto: Auto de Infração nº 5953/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.257/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001790/2014. Autuado(a): CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES. Objeto: Auto de Infração nº 4781/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de SUSPENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.049/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001833/2014. Autuado(a): CARLOS HIDEMI UEUGI. Objeto: Auto de Infração nº 5427/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.938/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000816/2016. Autuado(a): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO). Objeto: Auto de Infração nº 7807/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.965/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001165/2016. Autuado(a): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO). Objeto: Auto de Infração nº 7065/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.000.377/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000816/2015. Autuado(a): CAROLINE TAICIANE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 5626/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA e SUSPENSÃO, com minoração do valor da MULTA para R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais). Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.001.305/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001369/2015. Autuado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2694/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.261/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001554/2016. Autuado(a): CASA DA MADEIRA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7176/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.922/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000397/2016. Autuado(a): CASA DO COWBOY LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7850/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.001.026/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001548/2015. Autuado(a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4896/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.704/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000633/2016. Autuado(a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6604/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.060/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001300/2014. Autuado(a): CASTRO E SILVA IMPERMEABILIZAÇÕES. Objeto: Auto de Infração nº 4750/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.511/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001234/2015. Autuado(a): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DO DF. Objeto: Auto de Infração nº 4651/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.931/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000583/2016. Autuado(a): CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP (FARMÁCIAS FTB). Objeto: Auto de Infração nº 7551/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.779/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000356/2016. Autuado(a): CERRADUS RESTAURANTE E BAR LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 4322/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

DECISÃO Nº 782.000.222/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001424/2015. Autuado(a): CESAR RODRIGUES DE FARIA. Objeto: Auto de Infração nº 6239/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.916/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000644/2016. Autuado(a): CHRIS E PABLO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME (PIETRO CERVEJARIA E RESTAURANTE). Objeto: Auto de Infração nº 8269/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.219/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001216/2015. Autuado(a): CÍCERO ROMÃO PEREIRA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5797/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.001.225/2017- CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001.109/2014. Autuado: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A . Objeto: Auto de Infração nº 4548/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e Multa no valor de R\$ 2.960,70. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.924/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000575/2016. Autuado(a): CL COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - ME (ENXOVAIS PAULISTA). Objeto: Auto de Infração nº 7566/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.218/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001088/2015. Autuado(a): CLAUDINEY PEREIRA DE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

JESUS. Objeto: Auto de Infração nº 5579/2015. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.636/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002414/2015. Autuado(a): CLAUDINEY GONÇALVES DE SOUSA. Objeto: Auto de Infração nº 7610/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.241/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001997/2015. Autuado(a): CLAUDINEY PEREIRA DE JESUS MOURA. Objeto: Auto de Infração nº 6362/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.001.110/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001298/2015. Autuado(a): CLAYTON GOMES DE ARAÚJO. Objeto: Auto de Infração nº 4967/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e APREENSÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.427/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001415/2015. Autuado(a): CLEBER CLEMENTE ARAÚJO. Objeto: Auto de Infração nº 5656/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.187/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000029/2016. Autuado(a): CLEIDIANA NERES CARNEIRO. Objeto: Auto de Infração nº 7625/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.960/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001932/2016. Autuado(a): CLEIDSON PINTO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

ROGERI. Objeto: Auto de Infração nº 2055/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.265/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001611/2016. Autuado(a): COIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA - EPP. Objeto: Auto de Infração nº 7411/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.949/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000803/2016. Autuado(a): COMERCIAL PAULISTA DE ARMARINHOS LTDA - ME (BRUNO DINIZ). Objeto: Auto de Infração nº 7762/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.774/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000021/2016. Autuado(a): COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIA LESTE LTDA (PIZZARIA MEGA). Objeto: Auto de Infração nº 6539/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.001.223/2017- CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000.022/2014. Autuado: Companhia Imobiliária de Brasília . Objeto: Auto de Infração nº 2973/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, cancelandose a penalidade de embargo de obra, tendo em vista o cumprimento da condicionante que deu ensejo à penalidade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.698/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001179/2015. Autuado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF. Objeto: Auto de Infração nº 4091/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.664/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001686/2016. Autuado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF. Objeto: Auto de Infração nº 7434/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.946/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000673/2012. Autuado(a): COMUNIDADE CRISTÃ TUDO POR AMOR. Objeto: Auto de Infração nº 6062/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.523/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001046/2015. Autuado(a): COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA. Objeto: Auto de Infração nº 5248/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.507/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000909/2015. Autuado(a): CONDOMINIO DO BLOCO H da SQN 115. Objeto: Auto de Infração nº 5619/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.403/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000971/2015. Autuado(a): CONDOMÍNIO FLORESTA. Objeto: Auto de Infração nº 5709/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.114/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000094/2015. Autuado(a): CONDOMÍNIO MINI CHACARAS DO LAGO SUL. Objeto: Auto de Infração nº 4773/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.001.359 /2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001229/2014. Autuado(a): CONDOMÍNIO MINI-CHÁCARAS DO LAGO SUL. Objeto: Auto de Infração nº 4650/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA, EMBARGO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.433/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002392/2015. Autuado(a): CONDOMÍNIO PRIVÊ DO LAGO NORTE I. Objeto: Auto de Infração nº 8233/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão, embargo e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.656/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000428/2015. Autuado(a): CONDOMÍNIO PRIVÊ LAGO NORTE I. Objeto: Auto de Infração nº 5951/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.395/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001967/2015. Autuado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SARANDY. Objeto: Auto de Infração nº 7929/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de embargo e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.703/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000521/2016. Autuado(a): CONSÓRCIO HP-ITA (URBI). Objeto: Auto de Infração nº 5770/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.472/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002314/2015. Autuado(a): COOTRANSP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7952/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.816/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002481/2015. Autuado(a): COZINHA 1 E RESTAURANTE LTDA - ME (BOEMIA CARIOCA). Objeto: Auto de Infração nº 6580/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.560/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002280/2015. Autuado(a): CREUZA JACINTO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 7514/2015. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.578/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001787/2014. Autuado(a): DAYSE AMARÍLIO DINIZ. Objeto: Auto de Infração nº 5062/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) de EMBARGO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.578/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001787/2014. Autuado(a): DAYSE AMARÍLIO DINIZ. Objeto: Auto de Infração nº 5062/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) de EMBARGO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.138/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001084/2015. Autuado(a): EDINALDO RAMOS DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5614/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de SUSPENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.742/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002279/2015. Autuado(a): EDITE GONÇALVES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6025/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.135/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000729/2015. Autuado(a): EDIVALDO ALVES COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 5790/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.535/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002002/2015. Autuado(a): EDIVALDO GOMES CAVALCANTE. Objeto: Auto de Infração nº 6516/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.270/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002325/2015. Autuado(a): EDIVALDO GOMES CAVALCANTE. Objeto: Auto de Infração nº 8222/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.890/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000363/2016. Autuado(a): EDIVALDO PEREIRA FALCONIL. Objeto: Auto de Infração nº 8454/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.454/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001195/2015. Autuado(a): EDMILSON FRANKLIN DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 5800/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.596/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000013/2014. Autuado(a): EDNALDO ALVES FERREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 3775/2013. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.899/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001247/2016. Autuado(a): EDNALDO DAMASCENO BARBOSA ME (NO TRABALHO). Objeto: Auto de Infração nº 8190/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.215/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000592/2015. Autuado(a): EDSON RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6018/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.769/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001995/2015. Autuado(a): EDVALDO MACIEL DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 7005/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.001.361/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001288/2015. Autuado(a): ELIAS BEZERRA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6185/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.405/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001279/2015. Autuado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIAS - EMBRAPA/HORTALIÇAS. Objeto: Auto de Infração nº 5023/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.053/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000844/2014. Autuado(a): EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEN S/A. Objeto: Auto de Infração nº 4023/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.462/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001971/2015. Autuado(a): ENEAS MANOEL BARRETO. Objeto: Auto de Infração nº 7893/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.144/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000954/2015. Autuado(a): ERIKA ALBUQUERQUE SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6007/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO, SUSPENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.925/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-000582/2016. Autuado(a): ESTILO 10 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME (ESTILO 10 MAGAZINE). Objeto: Auto de Infração nº 8267/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.620/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-001011/2014. Autuado(a): EUDES ALEXANDRE TAKAFUMI OBA. Objeto: Auto de Infração nº 3894/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.807/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-002072/2015. Autuado(a): EUNICE DA SILVA DA ROCHA ME. Objeto: Auto de Infração nº 6586/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.045/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001030/2014. Autuado(a): FERNANDO ALVES DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 4673/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.635/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001628/2015. Autuado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 6173/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.639/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002421/2015. Autuado(a): FRANCISCO DE SOUZA PAIVA. Objeto: Auto de Infração nº 7853/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.611/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000415/2014. Autuado(a): FRANCISCO DUARTE BENFICA JÚNIOR. Objeto: Auto de Infração nº 2737/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.393/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001921/2015. Autuado(a): FROYLAN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6434/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.504/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000882/2015. Autuado(a): GEIZA SILVEIRA DA SILVA CUNHA. Objeto: Auto de Infração nº 5944/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.055/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001393/2014. Autuado(a): GEOPETROS - GEOVANI PETROLEO E DERIVADOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4120/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.521/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000565/2015. Autuado(a): GERALDO PEREIRA GOMES JÚNIOR,. Objeto: Auto de Infração nº 5903/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de Advertência, apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.610/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000403/2014. Autuado(a): GERALDO SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4121/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.000.117/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001393/2014. Autuado(a): KASSIO ESDRAS DA SILVA FÉLIX. Objeto: Auto de Infração nº 4150/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e EMBARGO. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.001.103/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001302/2015. Autuado(a): KAZURRIRO HAMADA DE ARAÚJO. Objeto: Auto de Infração nº 5966/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

a(s) penalidade(s) de SUSPENSÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.923/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000572/2016. Autuado(a): KIDS 15 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME (SHOP KIDS). Objeto: Auto de Infração nº 7568/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.790/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001850/2015. Autuado(a): LEANDRA CAVALCANTE SABÓIA LTDA - ME (VANGUARDA). Objeto: Auto de Infração nº 5882/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.691/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001867/2015. Autuado(a): LEANDRO SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK. Objeto: Auto de Infração nº 5687/2015. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.896/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000881/2016. Autuado(a): LEIDIANO DA COSTA REIS. Objeto: Auto de Infração nº 3035/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.747/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002437/2015. Autuado(a): LEILA FERREIRA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 8114/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.941/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000848/2016. Autuado(a): LEMOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (LEMOS VARIEDADES). Objeto: Auto de Infração nº 6065/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.459/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001948/2015. Autuado(a): LEON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6227/2015. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) INTERDIÇÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.001.548/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001674/2016. Autuado(a): LEONARDO MOREIRA MELO SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 8040. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.109/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000322/2014. Autuado(a): LILIA LUZ FERREIRA COSTACURTA. Objeto: Auto de Infração nº 4624/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.563/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000644/2015. Autuado(a): LILIAN PEREIRA DE SOUZA SIMÕES. Objeto: Auto de Infração nº 5535/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.888/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-000361/2016. Autuado(a): LOJAS BG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 8451/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.784/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-000536/2016. Autuado(a): LOJAS MIX-PLAN CONFECÇÕES LTDA - ME (LOJAS MIX). Objeto: Auto de Infração nº 8335/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.001.104/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001197/2015. Autuado(a): LUCIANO FERREIRA MARQUES. Objeto: Auto de Infração nº 5617/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e APREENSÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.001.105/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-001300/2015. Autuado(a): LUCIANO MARQUES HOLANDA. Objeto: Auto de Infração nº 6105/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e APREENSÃO. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.684/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001260/2015. Autuado(a): LUCIANO SOARES. Objeto: Auto de Infração nº 5773/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.607/2017 - CIJU/IBRAM
Processo nº 0391-000395/2014. Autuado(a): LUIZ ANDRE ALMEIDA REIS. Objeto: Auto de Infração nº 3438/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM
EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.250/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000733/2015. Autuado(a): LUIZ CAMELO DE LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 6019/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de APREENSÃO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.777/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000144/2016. Autuado(a): LUIZ CARNEIRO DE ALMEIDA. Objeto: Auto de Infração nº 5850/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.935/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000641/2016. Autuado(a): LUZIA TEIXEIRA SOUSA LOPES ME (STILLUS MÓVEIS). Objeto: Auto de Infração nº 8187/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.576/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002010/2015. Autuado(a): LYEL CAMPANATTI. Objeto: Auto de Infração nº 7512/2015. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.001.020/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001190/2014. Autuado(a): MANOEL TEODORO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

FROTA. Objeto: Auto de Infração nº 4767/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.608/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000396/2014. Autuado(a): MARIA JOSÉ PEREIRA DEL RIO. Objeto: Auto de Infração nº 3437/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.619/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001010/2014. Autuado(a): MARIO KUBA. Objeto: Auto de Infração nº 3892/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.000.678/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001081/2015. Autuado(a): MÁRIO RANDAL BARACAT. Objeto: Auto de Infração nº 5021/2015. Decisão: Procedência Parcial do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA, EMBARGO e MULTA, e afastando a(s) penalidade(s) de APREENSÃO. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.605/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000393/2014. Autuado(a): MARISA TELLES DE MENEZES FERREIRA DA ROCHA. Objeto: Auto de Infração nº 2952/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.665/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001871/2014. Autuado(a): MICHELE FERREIRA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5356/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de embargo e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.118/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001644/2014. Autuado(a): MULTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4516/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.013/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001438/2008. Autuado(a): NERI E FIUZA LTDA (CENÁRIO). Objeto: Auto de Infração nº 0048/2008. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de interdição. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.001.549/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-002465/2016. Autuado(a): NÍDIA GERTRUDES MERENGUE DE PÁDUA. Objeto: Auto de Infração nº 8259/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.227/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000280/2015. Autuado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 4075/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.604/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000381/2014. Autuado(a): NR DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3859/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.112/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001785/2014. Autuado(a): PEDRO LEÃO CORCINO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5004/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.855/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001901/2013. Autuado (a): PIZZARIA E FORNERIA QUADRATTO LTDA - ME (SIMPSONS). Objeto: Auto de Infração nº 3193/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO e MULTA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.000.090/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001151/2014. Autuado(a): RENATO DOS PASSOS REIS. Objeto: Auto de Infração nº 4503/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendose a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782.000.123/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001869/2014. Autuado(a): RONALDO JOSÉ PIRES. Objeto: Auto de Infração nº 5359/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de EMBARGO e MULTA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.891/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000364/2016. Autuado(a): RONALDO JÚNIOR ALVES (JS SNOOKER E LANCHES). Objeto: Auto de Infração nº 8456/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.617/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000616/2014. Autuado(a): AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 3783/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a(s) penalidade(s) aplicada(s). CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM. EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.001.224/2017- CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000.766/2014. Autuado: TRANSUNICA – TRANSPORTADORA UNIVERSAL DE CARGAS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4003/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 2.960,70. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.046/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001087/2014. Autuado(a): VANUSA ALVES DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 4674/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.051/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000915/2014. Autuado(a): WALISON RIBEIRO COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 4006/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e EMBARGO. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.474/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001.631/2013. Autuado (a): CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3409/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa no valor R\$ 78.517,60 (setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), além de advertência por escrito a providenciar, em 10 (dez) dias, a cobertura do SAO do tanque de combustível e 01 (um) dia para providenciar a limpeza do tanque decantador. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.594/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391.001.757/2013. Autuado(a): DAVIDSON TEIXEIRA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 3435/2013. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a penalidade de ADVERTÊNCIA.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.017/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001950/2013. Autuado(a): NIPROBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNE EIRELI. Objeto: Auto de Infração nº 2840/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.058/17- CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000519/2014. Autuado(a): Administração Regional de Ceilândia. Objeto: Auto de Infração nº 2778/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Redução da multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.150/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001.238/2014. Autuado(a): CARLOS DA FONSECA BRAGA. Objeto: Auto de Infração nº 4718/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 2.960,70 (dois mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos). Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.062/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391.000.997/2014, Autuado(a): CONDOMÍNIO OPERACIONAL DO PIER 21. Objeto: Auto de Infração nº 4507/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Fica facultado(a) ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.597/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391.000.014/2014. Autuado(a): MAGNO DE SOUZA LEITE. Objeto: Auto de Infração nº 3774/2013. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a penalidade de ADVERTÊNCIA.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.193/2017 - CIJU/IBRAM Processo nº 0391-001798/2014. Autuado(a): VINÍCIUS SERRA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 5416/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e suspensão. Fica facultada ao(à) autuado(a) a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.618/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391.000.943/2014. Autuado(a): RAUL DOMICIO JERICO. Objeto: Auto de Infração nº 3400/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a penalidade de ADVERTÊNCIA EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.163/17- CIJU/IBRAM Processo nº 0391-000518/2015. Autuado(a): Cristofer Oliveira da Costa. Objeto: Auto de Infração nº 5388/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e apreensão. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.320/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000.104/2015. Autuado (a): SARA BEATRIZ VOLPATO. Objeto: Auto de Infração nº 5378/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.382/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001.134/2015. Autuado(a): TEREZA MACIEL DE SOUZA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4966/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.482/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000626/2016. Autuado(a): BRAZIL MADEIRAS E AUTO CENTER LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 5666/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.299/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001.038/2016. Autuado RAS CHOPPERIA E RESTAURANTE LTDA EPP – CHOP TIME. Objeto: Auto de Infração nº 7910/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e interdição. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.493/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000790/2016. Autuado(a): RONALDO DE SOUSA SANTOS & CIA LTDA - ME (RM MADEIRAS E MÓVEIS RÚSTICOS). Objeto: Auto de Infração nº 8327/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.290/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000917/2016. Autuado(a): VERTICAL JEANS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7835/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.0026/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000694/2014. Autuado(a): Francimar da Silva Filho. Objeto: Auto de Infração nº 3763/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.124/17- CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001881/2014. Autuado(a): Juracy Xavier de Oliveira. Objeto: Auto de Infração nº 5348/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.011/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001841/2014. Autuado(a): LEANDRA CAVALCANTE SABOIA LTDA-ME (DOM EDIS LANCHONETE E PIZZARIA). Objeto: Auto de Infração nº 5252/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.022/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001850/2014. Autuado(a): MARINA DO CONGRESSO LTDA-ME. Objeto: Auto de Infração nº 4785/2014. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa e afastando a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 782.000.614/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391.000.466/2014. Autuado(a): MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3759/2014. Decisão: Improcedência do Auto de Infração, afastando-se a penalidade de ADVERTÊNCIA.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.433/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002392/2015. Autuado(a): CONDOMÍNIO PRIVÊ DO LAGO NORTE I. Objeto: Auto de Infração nº 8233/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão, embargo e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.725/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002.716/2015. Autuado(a): COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA DAS CIDADES SATELITES E ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 7693/2015. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.551/2017 - CIJU/IBRAM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

Processo nº 0391-002714/2015. Autuado(a): IGREJA AGAP DO BRASIL. Objeto: Auto de Infração nº 7691/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.259/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000407/2015. Autuado(a): JÚLIO CÉSAR CUSTÓDIO. Objeto: Auto de Infração nº 5565/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.548/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002502/2015. Autuado(a): MAXIMIANA SANTOS SOUSA (BOTECO ALTAS HORAS). Objeto: Auto de Infração nº 7690/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.533/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-001993/2015. Autuado(a): MICHAEL DOUGLAS MESQUITA LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 6048/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.737/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-002.430/2015. Autuado(a): TAMARA DE JESUS FERREIRA (BAR GELA A GUELA). Objeto: Auto de Infração nº 6197/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.191/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000411/2016. Autuado(a): DIEGO TRINDADE AGUIAR. Objeto: Auto de Infração nº 7607/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.574/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000.030/2016. Autuado(a): LAFARGE BRASIL S.A. Objeto: Auto de Infração nº 6423/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência para no prazo de 30(trinta) dias protocolar pedido de compensação florestal junto ao IBRAM e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.490/2017 - CIJU/IBRAM

Processo nº 0391-000785/2016. Autuado(a): VAREJÃO DA MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (ESQUINA DA MADEIRA). Objeto: Auto de Infração nº 8010/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.